







SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.

Formosa, 5 de novembro de 2024

- Assunto: Informações Portal da Transparência

Referente: Bens Imóveis – Relatório SEAD - Superintendência de Patrimônio

- Fundamento Legal: Art. 7°, VI da Lei n° 12.527/11; art. 6°, §1°, inciso X da Lei n° 18.025/13; Item 14-j, anexo I da Res. Normativa n° 013/17 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão PGE e Decreto Estadual n° 9.063/2017

## **NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA**

IMED INSTITUTO DE MEDICINA, **ESTUDOS DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF n°. 19.324.171/0001-02), atual gestor Policlínica Estadual da Região do Entorno -Formosa, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparencia Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Bens Imóveis), vem à presença de V. Exa. <u>informar que, até o presente momento, não foi</u> encaminhado o relatório da SEAD - Superintendência de Patrimônio, validada pela SES, destacando que tal responsabilidade é do órgão supervisor, conforme nova Metodologia.









Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

\_\_\_\_\_

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento André Silva Sader – Diretor Financeiro